



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.524 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.919 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de maio de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Marco Corabi Andrade Adell
Secretário Municipal de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 2.524 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.087	4.4.90.51-07	100.000,00	
2004.123611561.087	4.4.90.51-28	100.000,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.034	3.3.90.30-01	35.095,16	
3004.101220202.034	3.3.90.32-01	1.029,64	
3004.101220202.034	3.3.90.36-01	1.096,00	
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	20.000,00	
3004.101220202.034	4.4.90.52-01	46.853,00	
3004.101220202.039	3.3.90.30-01	10.000,00	
3004.101220202.039	3.3.90.39-01	10.000,00	
3004.101220202.048	3.3.90.30-01	20.000,00	
3004.101220202.048	3.3.90.36-01	10.000,00	
3004.101220202.048	3.3.90.39-01	15.000,00	
3004.101220202.048	4.4.90.52-01	10.000,00	
3004.103020202.086	3.3.90.36-01	10.000,00	
3004.103020202.086	3.3.90.39-01	83.925,20	
3004.103020202.086	4.4.90.51-01	10.000,00	
3004.103020202.086	4.4.90.52-01	17.001,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		243.000,00
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		57.000,00
TOTAL		500.000,00	500.000,00